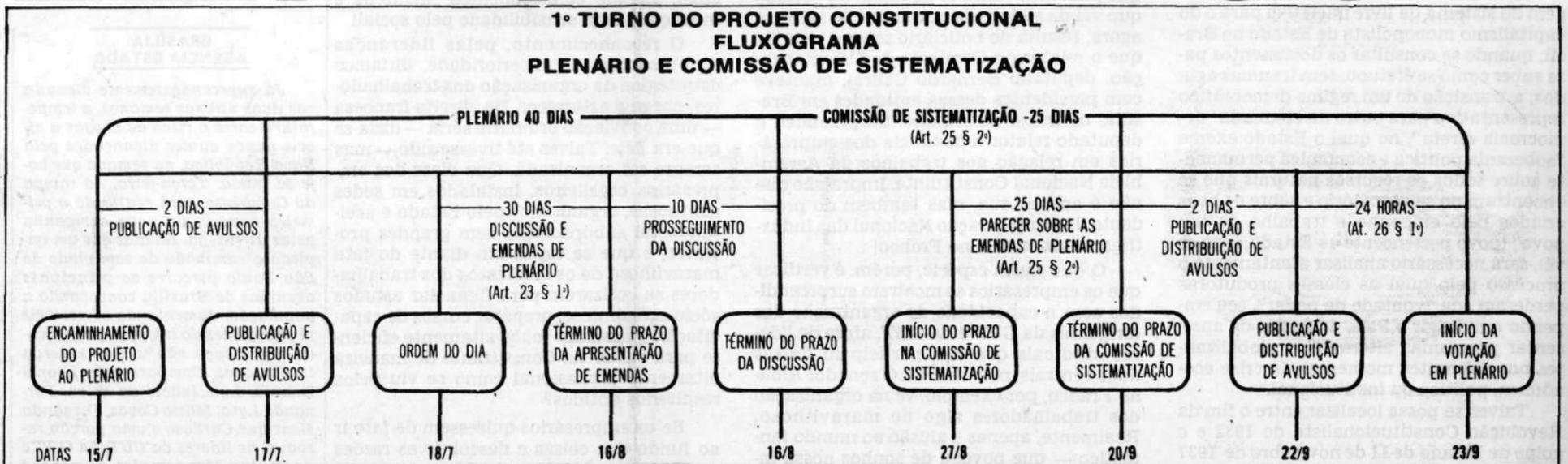


Projeto utópico, prolixo e demagógico

CARLOS CHAGAS

Além de utópico, prolixo e demagógico, é inexecutável e inaplicável o anteprojeto de 501 artigos da nova Constituição, preparado pela Comissão de Sistematização da Assembleia Nacional Constituinte. Ele representa uma consolidação dos textos elaborados pelas oito comissões temáticas, estas, por sua vez, inspiradas no trabalho das 24 subcomissões. Não poderá ser emendado no mérito dos princípios que contém, pela Comissão de Sistematização, ainda que possa ser melhor compatibilizado, trabalho em que se lança, esta semana, o relator Bernardo Cabral. Ele recebeu mais de cinco mil emendas, mas a maioria delas será rejeitada agora, por tratar do mérito. Só depois do dia 15, ainda que enxugado e provavelmente alterado em sua forma, o anteprojeto será encaminhado ao plenário da Assembleia Nacional Constituinte, aí, sim, podendo sofrer todo o tipo de alterações.

Como as aberrações são tantas, e só deixarão de existir caso a maioria dos 559 deputados e senadores se articule, o risco é razoável. Poderão vir preceitos constitucionais. Vale examiná-las. O anteprojeto consegue ser pior do que o texto da Comissão Provisória de Estudos Constitucionais, entregue no ano passado ao presidente José Sarney, que o engavetou. Líricos, ambos, o novo ganha do velho em extensão. Não só de absurdos, mas de artigos, principalmente, de linhas. São 5.562. Se quiserem, 66.744 palavras. Existem artigos com mais de 60 linhas, isto é, mais de 600 palavras. A Constituição da Índia, modificada em agosto de 1977, era até agora a mais longa do planeta, com 395 artigos. O Brasil poderá dar, outra vez, lições para o mundo, se forem mantidos os 501 artigos, ou mesmo, se até cem vierem a ser cortados.



Um receituário para a salvação universal

Pior é que o anteprojeto não exprime uma Constituição, mesmo vindo a ser enxugado esta semana pela Comissão de Sistematização, ou, em dezembro, na votação final. Trata-se de um programa de governo, de um receituário para a salvação universal, preparado por madre Tereza de Calcutá ou pela irmã Dulce. Entremeadado, é claro, por postulados demagógicos. Preceitua desde o direito à felicidade à impossibilidade de corte da luz, por quem não pagar a conta. Institucionaliza a delação e estabelece um sistema de governo impossível de funcionar, meio parlamentarista, meio presidencialista. Ilude o trabalhador dispondo sobre a estabilidade no emprego aos 90 dias e abre as portas para o desemprego em massa. Fala em desestatização mas amplia as tenazes do Estado sobre a economia, ao tempo em que, pretendendo acabar com a discriminação, privilegia minorias. Dá aos estados e municípios maior receita tributária, mas, por conta disso, amplia os mecanismos para a União taxar ainda mais o cidadão comum.

De muitos de seus capítulos flui a certeza de sua inaplicabilidade. A nova Constituição, se seguir esse modelo, começará a ser descumprida no primeiro dia de sua promulgação. Não vai pegar. Mais do que frustração, causará desastre.

DOS PRINCÍPIOS AOS DIREITOS

Os notáveis de 1986 não ousaram tanto quanto os constituintes de 1987. Aqueles conservaram, nos artigos iniciais, o princípio de que todo o poder emana do povo e em seu nome é exercido. Estes atentam contra a representatividade, afastando-se de futuras intervenções legislativas em nome do povo, como seus representantes eleitos. Dispõem que todo o poder emana do povo, mas, "com ele" é exercido. Ora, o povo não tem endereço, no catálogo telefônico nem pode ser convocado alta madrugada ou pela manhã, para todos os dias participar de um plebiscito.

Pela Constituição vigente, apesar de espúria em suas origens, ilegítima por não ter provindo de uma Assembleia Nacional Constituinte, em 1987, e por ter sido atropelada pelo arbítrio da Junta Militar, em 1969, o Brasil é uma república federativa constituída pela união indissolúvel dos estados, do Distrito Federal e dos territórios. Pois os atuais constituintes foram além: a União é constituída só pelos estados. Sem mais aquela, cassaram o Distrito Federal e os territórios, transformando-os em entidades de segunda classe.

A redundância é característica maior do anteprojeto da Comissão de Sistematização.

O título I, dos "Princípios fundamentais", tem 11 artigos, nos quais se entoam odes ao Estado, "o instrumento e a mediação da soberania do povo", à representação, "sem a qual governar e legislar será, crime ineficaz e não passível de anistia", aos desígnios do povo, à compulsoriedade da erradicação da pobreza, à integração de todos nas decisões nacionais, à interpenetração dos estratos sociais, à vida saudável e digna e à felicidade de cada um. Tudo e muito mais vai ser repetido nos capítulos posteriores, o que já caracterizaria uma impropriedade técnica, mas, em especial, tudo exprimindo o ideal da república de Platão.

Constituições não são feitas para isso, senão para regular e limitar os poderes do Estado diante do cidadão e referir as linhas gerais da organização política e das ordens econômicas e sociais. Não são discursos nem enunciados de propósitos maravilhosos ou intenções etéreas. Mas é o que se lê.

Tome-se essa preciosidade, no artigo 9º do anteprojeto da Comissão de Sistematização: "O Brasil não permitirá que conflitos internacionais em que não é parte atinjam seu território e nele se transformem em fatores de desagregação da sua gente". Assim, se da guerra Irã-Iraque advir a suspensão total dos fornecimentos de petróleo de que necessitamos, levantaremos nossa Constituição para obrigar aqueles povos árabes a continuar suprindo nossas refinarias? Multiplique-se o dispositivo sobre cada conflito internacional, bélico ou não, e se terá a receita do ridículo.

Preconiza-se, na ordem internacional, a formação de um tribunal internacional dos direitos humanos, com poder de decisão. Mas consulta não houve a governo de nenhum país, para saber se aceita. E se não aceitar, eis outra norma descumprida. Um dos incisos desse artigo fala da suspensão do sigilo bancário onde o titular da conta tenha domicílio. Para concretizar essa ilusão precisaremos declarar, primeiro, guerra à Suíça, para submetê-la à nossa exigência. Também "preconizamos" a dissolução de todos os blocos políticos-militares, mas não procuramos saber, antes, o que acham disso a Otan e o Pacto de Varsóvia, "preconizamos" o desarmamento, mas nem por isso se encontrará no texto outro dispositivo declarando fechadas a Engesa e demais empresas nacionais especializadas em produzir tanques, canhões e foguetes. A instauração de "uma ordem econômica justa e equitativa" ficou muito bem como tema de discurso para os presidentes João

Figueiredo e José Sarney, quando compareceram à ONU mas na futura Constituição nada significa.

Mistura-se, ainda nos princípios fundamentais do anteprojeto, entusiasmo juvenil, digno dos diretórios acadêmicos das escolas secundárias, com ameaças que nem teremos coragem de cumprir. Uma delas é de que não remuneraremos "o uso, a reprodução e a imitação de descobertas científicas e tecnologias relativas à vida, à saúde e à alimentação dos seres humanos". Está rompido o acordo internacional de patentes e até automóveis americanos ou japoneses poderemos copiar e fabricar aqui, sem pagar nada. Ou ambulâncias moderníssimas movidas a água, quando inventadas pelos russos ou os americanos, não serão descobertas relativas à saúde?

Os atuais deputados e senadores mudaram a ordem dos títulos e capítulos constitucionais seguidos pela tradição brasileira. Depois dos "Princípios fundamentais" eles passam aos "Direitos e liberdades fundamentais", não mais à organização nacional, dos poderes e do Estado. Não fariam mal se, abordando os direitos e as liberdades, não descessem a detalhes dignos de portarias ministeriais ou recomendações de delegados de polícia. Esmiuça tudo, ordenando não se sabe por conta de que tesouro escondido, que o orçamento da União consignará dotação necessária e suficiente a que todos os brasileiros tenham garantida a alimentação, a saúde, o trabalho, a moradia, o saneamento básico, a seguridade social, o transporte coletivo, a educação e o pleno exercício de uma existência digna. Se fosse para ser cumprida, bastaria que a nova Constituição tivesse só esse artigo. Tudo se resolveria. Não podendo, o próprio anteprojeto estabelece, "o Estado deve pelo menos elaborar programas e planos para erradicar a pobreza absoluta". Mas se não o fizer, acontece o quê? Dissolve-se o Estado?

Há um artigo capaz de levar o ministro Aureliano Chaves à loucura. Fala-se que, por absoluta incapacidade de pagamento, ninguém poderá ser privado dos serviços públicos de água, esgoto e energia elétrica. Só que a Eletrobrás fecha, em um mês, se não receber as tarifas já defasadas. Se por hipótese ou cataclisma todo mundo deixasse de trabalhar durante um mês, no Rio de Janeiro ou em São Paulo, adeus serviços de água e esgoto, ou de luz, que precisariam ser fornecidos sem a respectiva receita. E por determinação constitucional, ainda que os constituintes tenham esquecido de preceituar que todo fumante tem direito de fumar,

mesmo não podendo comprar cigarros...

A seguir, outro enunciado celestial: "Até a erradicação definitiva da pobreza absoluta, suas vítimas têm direito ao amparo e assistência do Estado e da sociedade". Nada mais justo, mas como viabilizar a proposição se não tivermos descoberto, antes, as palavras mágicas que abrem a caverna do Ali-Babá?

Perigosa é a letra "I" do número I do Artigo 13. Muito justamente, a tortura fica proscribida e condenada, mas por ela responderão não só, os mandantes e os executores, senão todos os que "podendo evitá-la, se omitirem, ou que, tomando conhecimento dela, não a comunicarem". As mulheres e os filhos dos torturadores, dessa forma, arriscam-se a ir parar na cadeia antes deles.

Na parte referente à cidadania, uma entre muitas preciosidades: o homem só não é igual à mulher nos casos de gestação, parto e aleitamento. Parece que faltou outra diferença biológica, omitida por falso pudor constituinte, mas esse artigo limita uma infinidade de outros: é redundante, desnecessário e nada tem que ver com textos constitucionais ortodoxos. Ninguém será prejudicado ou privilegiado por seu comportamento sexual, convicções políticas ou deficiências físicas e mentais.

Infelizmente a vida não é assim, nem será. A um cego não se concede carta de motorista, a um homossexual não se permite o ingresso na carreira diplomática, a um fascista nega-se registro no partido comunista.

A lei disporá sobre a responsabilidade daqueles que contribuem para criar condições que levem à deficiência. Outra poesia. Ou algum juiz está disposto a mandar prender a mãe que, não tendo tido alimentação suficiente na infância e juventude, acaba de ter um filho? As chances de esse filho ser deficiente são imensas, mas nem o Grande Irmão, de Orwell, ousou tanto.

No anteprojeto existem centenas de artigos elaborados sob a inspiração de dois efeitos. Um é chamado "efeito Pinóquio". São os postulados que se sabe não serão cumpridos, como vários dos analisados até aqui. Outro é o "efeito gafanhoto", em homenagem à história daquele cidadão que, de noite, colocou dois gafanhotos numa caixa, imaginando, ao acordar, não encontrar nenhum, pois um teria comido o outro. E, o caso, por exemplo, dos espetáculos e diversões públicas, que são livres, mas ficam sujeitos às leis de proteção da sociedade. Ou da garantia do exercício de qualquer trabalho, ofício ou

profissão, "ressalvadas as qualificações profissionais que a lei estabelecer".

Os dispositivos sobre a privacidade do cidadão contêm distorções. Estabelece-se que não haverá empresas e atividades privadas de investigação e prestação de informações sobre a vida íntima e familiar das pessoas. Adeus detetives particulares, eles precisarão encontrar outra profissão, apesar de ser garantido o direito ao trabalho. Mas o Estado, podendo dispor de serviços de informação, também não poderá operar sobre a vida íntima e familiar das pessoas. Alguém acredita que esse artigo será cumprido? Como também a letra seguinte, que assegura a todos o acesso às informações e referências que a cada um digam respeito, particulares ou públicas, autorizando-se a correção pelo próprio?

Em sua consciência, não se imagina o SNI ou o Dops cumprindo tais exigências? Ou a de que são proibidos registros informáticos sobre convicções pessoais ou atividades políticas ou vida privada. Muito antes de a nova Constituição entrar em vigor as fichas individuais de meio mundo estarão sendo transferidas para lugares secretos, ou até já foram, em boa parte, quando da passagem da velha para a Nova República. Só falta mesmo um artigo determinando diligências a respeito. Está escrito, depois, que o Brasil não adotará o sistema de numeração única para os seus cidadãos. Isso significa que precisaremos todos tirar novas carteiras de identidade, com números repetidos?

As figuras constitucionais referentes à imprensa/meios de comunicação aparecem estranhamente dispersas nas diversas seções do anteprojeto. Numa delas lê-se que todos têm direito de receber informações "verdadeiras" de interesse particular, coletivo ou geral, dos órgãos públicos e dos órgãos privados. Certos assessores de imprensa perderiam o emprego, principalmente porque "os responsáveis por informações falsas serão punidos pela lei". O ministro Bresser negou durante semanas, de pés juntos, a iminência do congelamento de preços. O presidente José... (cala-te, boca).

Na parte referente ao asilo surge uma incongruência. O exílio ou banimento não existe mais entre nós, mas na letra "E do número XII do artigo 133 está escrito que" as representações diplomáticas e consulares do Brasil são obrigadas a prestar assistência e proteção aos brasileiros em exílio e aos seus familiares. (continua terça-feira)

Brasília/Agência Estado